

LEI Nº 2168, DE 15 DE MARÇO DE 2004.



DÁ NOME DE RUAS E AVENIDAS DO LOTEAMENTO PRAIA DE ITAPUAMA, MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, APROVOU, E EU, GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, DE CONFORMIDADES COM O DISPOSTO NO § 7º, DO ARTIGO 39, DA **LEI ORGÂNICA** MUNICIPAL, ALTERADO PELA EMENDA Nº 01, DE 1997, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denominar-se-ão de ruas as abaixo relacionadas, integrantes do Loteamento Praia de Itapuama, deste Município:

Rua 04: Rua Nelson Mendes da Silva;
Rua 05: Rua Odorico Lima;
Rua 06: Rua Menelau Bezerra de Albuquerque;
Rua 07: Rua Antônio Marques da Fonseca;
Rua 09: Rua José Luiz da Silva;
Rua 10: Rua Benedito José da Rocha;
Rua 11: Rua José Valentino da Rocha;
Rua 18: Rua José Amaro dos Santos;
Rua 19: Rua José Monteiro Berto;
Rua 20: Rua Augustinha Maria da Conceição;
Rua 21: Rua Manoel Luiz da Silva.

Art. 2º Denominar-se-ão de Avenidas as ruas e vias de acesso a seguir discriminadas:

Rua 01: Av. Josefa Ana da Conceição;
Rua 02: Av. Alcides Alves de Souza;
Rua 08: Av. José Feliciano de Barros Filho;
Rua 12: Av. Maria de Lourdes dos Santos Ramalho;
Rua 13: Av. José Luiz da Rocha;
Rua 14: Av. Severino Maximiano do Carmo;
Rua 15: Av. Vitorina Maria da conceição;
Rua 17: Av. Isaac Gomes da costa;
Via de Acesso da PE-28 até a Rua 17: Av. Francisco Laurindo da Ventura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Vicente Mendes, em 15 de março de 2004.

GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente